



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023 - LEI Nº 14.133/21**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 736/2023**

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 9.339/2022 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, **com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, na modalidade pregão eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei nº 14.133/2021.

O recebimento das propostas será a partir das **08 horas do dia 09 de janeiro de 2024, até as 10 horas e 20 minutos do dia 23 de janeiro de 2024**. O início da sessão pública será às **10 horas e 30 minutos do dia 23 de janeiro de 2024**, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **1. DO OBJETO**

**1.1. Contratação de serviços para elaboração de PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas), para atender as necessidades da Secretaria de Obras do município de Eldorado do Sul, em regime de empreitada por preço global, conforme as especificações constantes do projeto básico anexo (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar).**

1.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital.

1.3 .A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br) e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária: Despesa: 5243, Órgão/Unidade Orçamentária: 08 - Secretaria de Obras e Viação, Categoria Econômica: 339039999900 - Demais Serviços de Terceiros PJ, Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão e das reaberturas da fase de lances os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Poder Executivo de Eldorado do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar deste pregão:

I. impedidos de participar de licitações e/ou de contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Eldorado do Sul, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

II. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

V. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VI. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

IX. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

X. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), concorrendo entre si;

XI. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

XII - Empresas não beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

4.1. O licitante interessado em participar da presente licitação deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento no "portaldecompraspublicas", sendo obrigatório o preenchimento dos campos "Valor Unitário" (valor unitário do item), "Marca" (se houver), "Fabricante" e "Descrição detalhada do Item" (descrição do item, conforme consta no Edital).

4.3. O licitante interessado deverá enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

4.4. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. O licitante deverá informar em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que:

- tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;
- a inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo;
- não emprega de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e não emprego de menor de dezesseis anos, conforme previsão do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

4.7. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.9. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

4.11. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.13. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras Públicas, no sistema [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br)

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. O presente Edital utilizará o modo de disputa ABERTO E FECHADO para o recebimento dos lances.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

7.5.1 No modo de disputa previsto acima, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.5.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.5.1., o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.5.3. Encerrado o prazo de que trata o item 7.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.5.3 e 7.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.5.4.

7.5.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.5.6.

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

8.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar ao licitante, se necessário, nova proposta do melhor preço adequada após a fase dos lances, no prazo estipulado no chat durante a sessão.

10.2. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado pela unidade demandante.

10.3. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

II. submeter o resultado da pesquisa ao ordenador de despesas para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

10.4. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

10.5. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

10.6. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarem somente as duas ou quatro primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento, conforme a natureza do objeto.

10.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

10.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.8. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

10.9. O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

10.10. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante dos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.12. O pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo órgão demandante.

## **11. DO EMPATE**

11.1. Depois de garantidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações das licitantes;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, a ser comprovado;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado em que se realiza a licitação;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Cadastro de Fornecedores do órgão, se for o caso;

III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

IV. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V. Cadastro Nacional de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Governo Federal e

VI. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

12.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário.

12.3. A licitante deverá encaminhar, obrigatoriamente por meio do sistema, através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a seguinte documentação:

I - Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado;

II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

IV - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;

V - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

VIII - Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IX - Certidão de Registro ou Inscrição de Regularidade de Pessoa Jurídica e de Pessoa Física (responsável técnico) no órgão competente, renovável periodicamente, conforme sua validade na data da licitação.

X - Indicação de RESPONSÁVEL TÉCNICO (Biólogo(a) ou Engenheiro(a) Agrônomo(a)), profissional devidamente reconhecido pelo órgão competente, que seja detentor dos atestados de capacidade técnica, conforme modelo anexo. A Comprovação de vínculo do profissional prestador dos serviços poderá ser feita mediante apresentação de:

- a) Cópia de livro de registro de empregados e apontamento na CTPS;
- b) Contrato social vigente na data de abertura da licitação ou;
- c) Contrato de prestação de serviços técnicos de profissional autônomo.

XI - Atestado ou declaração de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo órgão competente, que comprove ter o Responsável Técnico, aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, descrição dos serviços executados, com indicação de suas características, quantidades e prazos (quando for o caso) e o nº da ART ou do Contrato.

XII - Se a licitante, no momento do encaminhamento de sua proposta no sistema, declarou ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e desejar utilizar-se dos privilégios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação desse enquadramento, através de declaração expressa atualizada, firmada pelo Contador da Empresa, com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição, ou através de outros documentos acessíveis e públicos.

12.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, a seguinte documentação complementar:

I. declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, podendo utilizar o modelo anexo a este edital;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

II. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

III. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

IV. em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

V. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e dos índices de liquidez geral e liquidez corrente igual ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, salvo os emitidos pela Internet, os quais poderão ter a sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, ou publicados em órgão de imprensa oficial.

12.7. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.8. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema operacional portal de compras públicas.

12.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

12.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

12.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.14. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

12.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

### **13. DO RECURSO**

13.1. Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

13.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

14.2. A homologação do resultado deste pregão compete ao ordenador de despesas responsável pela unidade administrativa requisitante.

#### **15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual ou a ata de registro de preços conforme minuta anexa ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

15.2. Os representantes legais deverão assinar os instrumentos de contratação diretamente na Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados.

15.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual da execução dos serviços/fornecimento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

15.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do termo de referência.

15.5. Caso não haja concordância, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, porém com a realização de nova pesquisa de mercado para estabelecimento de novo preço máximo para o objeto.

#### **16. DAS SANÇÕES**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

II. ensejar o retardamento da execução do certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

IV. não celebrar o contrato no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

V. comportar-se de modo inidôneo: pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II. retardar a execução do certame: a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não manter a proposta: a. não enviar a proposta; b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou d. deixar de apresentar amostra;

IV. comportar-se de maneira inidônea: a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório; b. cometer fraude de qualquer natureza; c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; d. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021; g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.4. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

16.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

16.6. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

16.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.9. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o pregoeiro sugerirá à autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

16.10. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública previsto na Lei nº 12.846/2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

16.11. O processo de responsabilização será conduzido por comissão ou servidor designado, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

16.12. Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

16.13. A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.

16.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.15. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.16. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

16.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

16.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo.

16.19. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

## **17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, obrigatoriamente, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo mencionado acima.

17.2. O sistema automaticamente não aceitará a impugnação, caso o prazo referido acima não seja cumprido.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

17.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6. As impugnações apresentadas no protocolo desta Prefeitura, ou qualquer outra forma que não a referida anteriormente, serão desconsideradas.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Ao ordenador de despesas compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. A anulação do pregão induz à anulação do contrato.

18.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

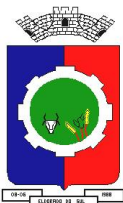
18.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

18.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

18.8. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no órgão público, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante os dias em que não houver expediente.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

18.11. São partes integrantes deste edital:

I. formulário-proposta;

II. orçamento estimativo;

III. modelo de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;

IV. estudo técnico preliminar e termo de referência;

V. minuta de contrato

VI. termo de designação de pregoeiro e

VII. termo de designação de fiscal da contratação.

18.11. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado na página oficial deste órgão público ([www.eldorado.rs.gov.br](http://www.eldorado.rs.gov.br)), no portal [portaldecomprapublicas.com.br](http://portaldecomprapublicas.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

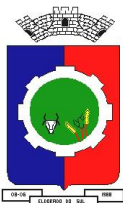
## **19. DO FORO**

19.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Eldorado do Sul Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eldorado do Sul, 08 de janeiro de 2024.

**PAULO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO**

Elaborado por:  
**Danusa I. Macedo**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**I - FORMULÁRIO-PROPOSTA**

- 1 Nome da empresa (razão social): ...
- 2 Endereço: ...
- 3 Cidade: ...
- 4 UF: ...
- 5 CEP:...
- 6 CNPJ nº ...
- 7 Telefone/fax: ...
- 8 E-mail: ...
- 9 Responsável pela assinatura do(a) contrato:
- 10 Nome: ...
- 11 E-mail: ...
- 12 Cargo/função: ...
- 13 Telefone/fax: ...
- 14 Dados bancários (com dígito verificador): Banco nº.: ..., Agência nº.: ...Conta-corrente nº.: ...

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

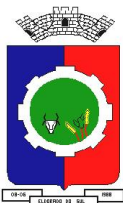
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CÓDIGO/REFERÊNCIA				

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

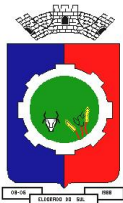
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (R\$ OU %)
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E PLANTIO NA RUA OLAVO CHAVES COM A RUA DOS IPÊS, LOCALIZADAS NO PARQUE ELDORADO.	1	SVÇ	R\$ 30.500,00	R\$ 30.500,00	

**TOTAL:**

**R\$ 30.500,00**

Eldorado do Sul, 08 de janeiro de 2024.

**PAULO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**III - MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

(nome da pessoa física/jurídica) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n. \_\_\_\_\_, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes políticos ou servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes políticos ou servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

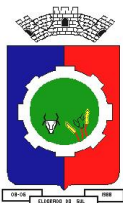
**C - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

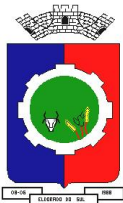
**D - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP**

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

**E - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

A LICITANTE/CONTRATADA declara a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e dos índices de liquidez geral e liquidez corrente iguais ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1.

<b>Nome da empresa:</b>	
<b>Balanco Patrimonial relativo ao ano:</b>	
<b>CÁLCULO DOS ÍNDICES</b>	<b>RESULTADO</b>
LC= AC / PC igual ou superior a 1,0	
LG= (AC+RLP) / (PC+ELP) igual ou superior a 1,0	
SG = <u>A REAL</u> / PC+ELP igual ou superior a 1,1	

**Definições:**

LC = avalia a capacidade da empresa em saldar suas obrigações a curto prazo;  
LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;  
SG = expressa a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas no caso de falência;  
AC = Ativo e Circulante PC = Passivo e Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo  
A REAL = Ativo total subtraído (-) dos valores não passíveis de conversão em dinheiro  
(exemplos: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc)

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa ou contador).



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**IV - PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 825/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PRAD

**1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa prestadora de serviços para elaboração de PRAD, para atender as necessidades da Secretaria de Obras do município de Eldorado do Sul**

Esta contratação visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação no que se refere a Contratação de empresa prestadora de serviços para elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).

A contratação da empresa será para elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) visando atender o Ofício n° 01752.000.029/2023 do Ministério Público – referente a lavras de terra da praça no encontro da rua Olavo Chaves com a rua dos Ipês, localizadas no Parque.

Justifica-se tal contratação a necessidade da municipalidade de resolução de ambos os deveres.

**2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:**

Atendimento às necessidades dos munícipes da cidade de Eldorado do Sul, indo ao encontro das necessidades dos serviços a serem prestados, não apresentando conflito com o planejamento de contratações anuais com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

**3 - RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A descrição da solução como um todo abrange a **contratação de empresa prestadora de serviços para elaboração de PRAD, para atender as necessidades da Secretaria de Obras do município de Eldorado do Sul.**

Estes serviços visam regularizar e recuperar ambientalmente áreas pertencentes ao município. Sendo a PRAD necessária para cumprimento de determinação do Ministério Público (ofício n°01752.000.029/2023).

A contratação pretendida será com fornecimento de forma continuada e é essencial, conforme já exposto no tópico “Descrição da Necessidade da Contratação”. Os serviços pretendidos enquadram-se na classificação: Licenciamento para as atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva e potencialmente poluidoras, bem como as capazes, sob



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

qualquer forma, de causar degradação ambiental, segundo a Lei Federal 6.938/1981, e por essa razão deve ser realizada com regularidade, eficiência e qualidade, sob pena de comprometer a saúde pública e à proteção ao meio ambiente.

A contratação será realizada por meio de processo de dispensa de licitação, com o critério de julgamento por Menor Preço, conforme Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021. A solução proposta atende de forma satisfatória a demanda da SMOV, que necessita desta contratação para continuar fornecendo seus serviços de maneira adequada ao município.

Estes serviços abrangerão a Secretaria de Obras e Viação, Subprefeituras e seus municípios, pela contratada na forma que segue.

**4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Tendo em vista que a natureza do objeto exige maior especialidade do prestador, a Secretaria de Obras e Viação entende, que os requisitos para contratação devem ser:

Nº	Requisito	Justificativas para Exigência
1	Certidão de Registro ou Inscrição de Regularidade de Pessoa Jurídica e de Pessoa Física (resp. Técnico) no órgão competente, renovável periodicamente, conforme sua validade na data da licitação.	Atestar a competência na prestação do serviço a ser contratado através de elementos quantitativos e qualitativos.
2	Indicação de Serviço especializado de Biólogo (a) ou Engenheiro (a) Agrônomo, profissional devidamente reconhecido pelo órgão competente, que seja detentor dos atestados de capacidade técnica.  A Comprovação de vínculo do profissional prestador dos serviços poderá ser feita mediante apresentação de:  a) Cópia de livro de registro de empregados e apontamento na CTPS;  b) Contrato social vigente na data de abertura da licitação ou;  c) Contrato de prestação de serviços técnicos de profissional autônomo.	Indicado para responder por todas as atividades constantes em seu objetivo social, e atribuições para o trabalho que foi designado.
3	Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo órgão competente, que comprove ter o Responsável Técnico executado	Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente a contratação.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

	<p>serviços compatíveis em características, com o objeto desta licitação.</p> <p>O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, descrição dos serviços executados, com indicação de suas características, quantidades e prazos (quando for o caso) e o nº da ART ou do Contrato.</p>	
4	<ul style="list-style-type: none"><li>- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica, ou CPF e CNPJ, expedidos pela Secretaria da Receita Federal;</li><li>- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal, com validade de 180 dias, ou pelo site de 30 dias;</li><li>- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, com validade de 90 dias;</li><li>- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Estado Municipal da sua cidade;</li><li>- Certidão negativa de débitos Trabalhista;</li><li>- Certidão negativa de débitos do FGTS, solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou por meio eletrônico no site da Caixa, com validade de 30 dias.</li></ul>	<p>As certidões negativas servem como uma <b>prova de boas relações</b> entre a participante e Administração Pública.</p>

Há contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto?

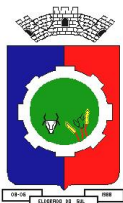
(X) Não.

A execução do objeto da contratação se dará em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, conforme termo de referência e instrumento contratual a ser elaborado.

#### 5 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA:

Para esta contratação, levamos em consideração as necessidades, sendo eles:

Para esta contratação, levamos em consideração a indisponibilidade no quadro de funcionários da SMOV um profissional especializado para a execução dos serviços abaixo.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	FONTE DE PESQUISA
1	1	Contratação de empresa prestadora de serviços para elaboração de PRAD e renovação de LI	Sç	1	R\$ 30.500,00	R\$ 30.500,00	Orçamentos
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 30.500,00		

**6 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO:**

Foram realizadas análises de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da administração pública, a fim de identificar nestas contratações a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que podem atender os requisitos especificados para a contratação:

No caso dos serviços em tela não se vislumbram outras soluções de mercado afora a terceirização para a prestação indireta dos serviços via licitação, visto que inexistem quadros funcionais típicos na SMOV para o fornecimento desses serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração.

Existem múltiplas soluções semelhantes disponíveis no mercado aptas a atenderem a demanda?

(X) Sim. Após pesquisa de mercado foi observado que há múltiplas soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda.

**7 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:**

7.1 Levando em consideração:

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

7.2 Da conclusão:

Com o exposto, diante da impossibilidade de utilização dos servidores lotados na prefeitura, de adesão ou participação de atas, destinação própria, conclui-se que se deve realizar uma nova contratação.

**8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

(X) Não.

**9 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

Serão necessárias adequações de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico, de logística ou outras providências pertinentes, no ambiente do Órgão para a execução do objeto da contratação?

(x) Não. A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente do Órgão.

Será necessária a capacitação de servidor para a execução contratual?

(x) Não.

**10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

(X) Não

**11 – LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS:**

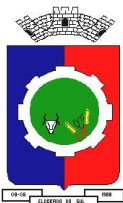
Quadro 03 - Locais de execução dos serviços.

Serviço	Quantidade	locais	Tipo de serviço
<b>Empresa prestadora de serviços para elaboração de PRAD</b>	Contratação de 01 serviço para elaboração PRAD	PRAD - Rua Olavo Chaves com a rua dos Ipês, localizadas no Parque Eldorado	<b>Elaboração de PRAD</b>

**12.POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE:**

Quadro 04– quantitativo para descarte:

Serviço	Quantidade	Finalidade
<b>Empresa prestadora de serviços para elaboração de PRAD</b>	0	Não se aplica



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

Não há materiais para serem substituídos.

13. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

- Não há necessidade de providências nos ambientes da Prefeitura Municipal e Subprefeituras.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

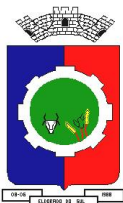
O presente estudo técnico preliminar evidência que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Eldorado do Sul, 28 de Novembro de 2023.

Paulo Ricardo Rocha dos Santos  
Secretário de Obras e Viação  
Matrícula: 65510

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Hermeto Ramires  
Matrícula: 6523-4



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA N° 825/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PRAD**

**1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP:**

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

Sim. N° 825/2023

**2. OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa prestadora de serviços para elaboração de PRAD, para atender as necessidades da Secretaria de Obras do município de Eldorado do Sul.**

Prestação de serviços:

Prestação de serviços em regime de "empreitada" por preço global.

Se prestação de serviço, é de natureza de execução continuada?

Não.

Caracterização do objeto:

Bem ou serviço comum.

Forma de adjudicação:

Por Lote.

Critério de julgamento das propostas:

Menor Preço.

**3. VALOR ESTIMADO DO OBJETO:**

Os valores estimados da contratação, unitários e totais, aferidos, conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	FONTE DE PESQUISA
------	------	---------------	-----	----------------	--------------------	-------------------



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

1	1	Contratação de empresa prestadora de serviços para elaboração de PRAD E PLANTIO	SÇ	R\$ 30.500,00	R\$ 30.500,00	Orçamentos
<b>VALOR GLOBAL</b>					R\$ 30.500,00	

Nota: 3(três) orçamentos com data de novembro de 2023.

Foram utilizados orçamentos de empresas que já forneceram ou fornecem serviços para a prefeitura municipal, assim como, de empresas circunvizinhas, visando a antecipação dos serviços

Será admitida a participação de consórcios de empresas?

(x) Não. Justificar: Não se aplica.

#### 4. JUSTIFICATIVA:

Esta contratação visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação no que se refere a Contratação de empresa prestadora de serviços para elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) a empresa contrada deverá ter um profissional habilitado para elaboração do serviço.

A contratação da empresa para elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) visando atender o Ofício nº 01752.000.029/2023 do Ministério Público – referente a lavras de terra da praça no encontro da rua Olavo Chaves com a rua dos Ipês, localizadas no Parque Eldorado. Seguem em anexo, cópia do Ofício supracitado e memorandos comprovando a necessidade.

Justifica-se tal contratação a necessidade da municipalidade de resolução de ambos os deveres.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Em conformidade com:

- Lei Federal 6938/81 - Lei de Política Nacional de Meio Ambiente.
- Lei Federal 7.347/85.
- Resolução CONAMA n. 001/86 - Estudo de Impacto ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).
- Decreto-lei n. 97.632/89 - regulamentou a lei n. 6.938/81, obrigando a recuperação da área degradada como parte do Relatório de Impacto Ambiental. Instituiu o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

- Lei Federal n. 9.605, de fevereiro de 1998.
- Decreto n. 3.420, de abril de 2000 - Programa Nacional de Florestas.
- Lei Federal n. 11.428, de dezembro de 2006 - dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.
- Instrução normativa n. 4, de 13 de abril de 2011 - esta instrução estabelece procedimentos para elaboração de Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD ou Área Alterada.
- Lei Federal n. 12.651/12 – Novo Código Florestal.

## **6. AMOSTRA / PROTÓTIPO:**

Será exigida amostra / protótipo?

(X) Não se aplica.

## **7. PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:**

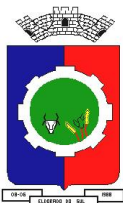
### **7.1 OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE**

- 7.1.1** Efetuar os pagamentos devidos a Contratada na mesma forma pactuada no presente Termo de Referência.
- 7.1.2** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na nota fiscal/fatura.
- 7.1.3** Notificar por escrito a contratada caso haja irregularidade na prestação do fornecimento.
- 7.1.4** Fornecer à contratada todo tipo de informação interna, essencial à realização dos serviços.
- 7.1.5** Conferir toda a documentação gerada e apresentada, efetuando o seu atesto quando ela estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 7.1.6** Homologar os serviços prestados, quando eles estiverem de acordo com o especificado neste Termo de Referência.
- 7.1.7** Ter responsáveis para controlar planilhas de serviços, coordenar, programar. Sendo uma contratação através de contrato semestral e prorrogável.
- 7.1.8** Os serviços serão solicitados via e-mail, telefone, WhatsApp da empresa contratada (a empresa deverá informar tais acessos).

### **7.2 OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA**

- 7.2.1** Empregar boa técnica na execução do serviço, de acordo com o previsto neste documento. Informar por escrito, as ocorrências que porventura necessitem de registro e/ou análise, durante a execução do serviço.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

- 7.2.2** Ser a única responsável judicial ou extrajudicialmente por si, seus prepostos e empregados por quaisquer danos que venha a causar à Contratante e a terceiros, durante a execução do serviço.
- 7.2.3** Ser responsável pela obtenção, tempestivamente, por sua conta e ordem, de todas as licenças para a execução dos serviços, bem como pela observância de todas as leis, regulamentos, normas técnicas e posturas relativas à execução do objeto contratado. Além disso, deve manter-se atenta quanto à segurança pública e atender às exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao seu pessoal.
- 7.2.4** Atender a todas as obrigações decorrentes do presente compromisso, **podendo** ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços que constituem seu objeto
- 7.2.5** A empresa vencedora deverá realizar o plantio após conclusão do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.

## **8. GARANTIA:**

- 8.1** O contrato terá vigência de **6 meses**, podendo ser prorrogado por igual período, pelo prazo limite de 12 meses, conforme Art. 108 da legislação vigente.
- 8.2** Os serviços deverão iniciar em até **10 (dez)** dias após emissão da Ordem de Início do contrato e executados de acordo com o cronograma apresentado pela CONTRATANTE. Caso a contratada não possa cumprir o prazo de início estipulado, deverá apresentar justificativa técnica plausível e suficiente, ficando a cargo da equipe técnica da SMOV sua aceitação ou não.
- 8.3** O proponente deverá manter-se durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições da habilitação exigidas neste termo, sob pena de ter o contrato rescindido.
- 8.4** O preço contratado poderá sofrer reajustes de acordo com a variação acumulada do IPCA, anualmente, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. Para tanto o proponente deverá requerer o reajuste apresentando pedido no Protocolo Geral desta Prefeitura, sendo que o valor reajustado somente poderá ser aplicado mediante parecer favorável do Município.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO E EXIGÊNCIA:**

### **9.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.1.1** Indicação de **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, profissional devidamente reconhecido pelo órgão competente, que seja detentor dos atestados de capacidade técnica.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

9.1.1.1 A Comprovação de vínculo do profissional prestador dos serviços poderá ser feita mediante apresentação de:

- a) Cópia de livro de registro de empregados e apontamento na CTPS;
- b) Contrato social vigente na data de abertura da licitação ou;
- c) Contrato de prestação de serviços técnicos de profissional autônomo.

**9.1.2** Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo órgão competente, que comprove ter o Responsável Técnico executado serviços compatíveis em características, com o objeto desta licitação.

9.1.2.1 O atestado apresentado deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, descrição dos serviços executados, com indicação de suas características e prazos (quando for o caso) e o nº do Contrato.

## **9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.2.1** Registro comercial no caso de empresa individual;

**9.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.3** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

## **9.3 REGULARIDADE FISCAL**

**9.3.1** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**9.3.2** Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**9.3.3** Prova de Regularidade Estadual;

**9.3.4** Prova de Regularidade Municipal, do domicílio do licitante;

**9.3.5** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## **9.4 REGULARIDADE TRABALHISTA**

**9.4.1** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**10. DA FISCALIZAÇÃO:**

Para fiscalização da contratação, será designada a servidora Letícia da Silva Senna, matrícula 62120, Portaria 755/2021.

**11. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** Conforme regime de execução adotado, **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a forma de pagamento será **após a conclusão dos serviços**.

**11.2** Pagamento será realizado por empenho, em favor da empresa contratada e conforme os serviços executados. A contratada entregará na secretaria contratante a original da nota fiscal devidamente preenchida juntamente com às certidões negativas de débito, planilhas dos serviços executados que terão assinaturas do responsável indicado pela secretaria de obras nos dias de prestação de serviços, com *tickets* de pesagem assinadas e carimbadas pelos responsáveis, com horários discriminados. A entrega da documentação ocorrerá no horário de funcionamento da SMOV, de segunda a sexta das 8h às 16h. Após o recebimento e encaminhamento da nota à municipalidade que efetuará o pagamento, conforme ordem e cronológica da secretaria da fazenda.

**12. DAS DOTAÇÕES:**

Os recursos orçamentários para o custeio deste contrato são oriundos das seguintes dotações:

**Unidade Gestora:** Prefeitura de Eldorado do Sul

**Órgão:** 08 – Secretaria de Obras e Viação

**Unidade Orçamentária:** 08.01 – SMOV

**Dotação:** 499 - Outros Servicos De Terceiros – PJ

**Desdobramento:** 5243 - Demais Servicos De Terceiros – PJ

Eldorado do Sul, 28 de Novembro de 2023.

Atenciosamente,

Paulo Ricardo Rocha

**Secretário de Obras e Viação**

Servidor responsável pela elaboração

Hermeto Ramires

Matrícula: 6523-4

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**V - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../2023**

**Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, por intermédio da Secretaria de Obras e Viação, e a empresa ..., adotando-se o regime da Lei nº 14.133/2021.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, com sede à Estrada da Arroeira, nº 270, Centro, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ....., **Secretário(a) de Obras e Vição**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Rua ..., nº ..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone ..., e-mail ..., neste ato representada por quem de direito, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o que adiante segue, tudo conforme o **Processo de Compra nº 143/2023, Licitação nº 736/2023, Modalidade Pregão Eletrônico**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.339/2022:

**DOS DOCUMENTOS**

**Cláusula primeira.** Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**DO OBJETO**

**Cláusula segunda.** Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço para elaboração de PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas), para atender as necessidades da Secretaria de Obras do município de Eldorado do Sul, em regime de empreitada por preço global, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

**§ 1º** Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços do objeto, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

**§ 2º** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**§ 3º** O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, ou seja, a prestação devida à **CONTRATADA** é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente executadas.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula terceira.** O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) de acordo com as condições contidas no Processo supra mencionado e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

**§ 1º** A **CONTRATADA** deve entrar em contato com a Secretaria de Obras e Viação, após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços do objeto deste contrato.

**§ 2º** O(s) serviço(s) sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais e no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

§ 5º A **CONTRATADA** só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do **CONTRATANTE**, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo **CONTRATANTE**.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula quarta.** O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§ 1º A gestão do contrato ficará a cargo da Autoridade Municipal contratante.

§ 2º A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora **Leticia da Silva Senna**, Matrícula nº 6112-0, designada pelo gestor e lotada na secretaria contratante.

§ 3º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** será realizada por escrito.

§ 4º São competências do Fiscal:

- I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**;
- II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 5º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à **CONTRATADA** informações ou documentos complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao cumprimento da legislação em vigor.

§ 6º A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto ou funcionário da **CONTRATADA**, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 7º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 8º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula quinta.** São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

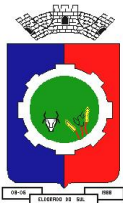
- I – promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- IV – fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da secretaria contratante, comunicando à **CONTRATADA** quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e demais sites públicos, conforme exigido pela legislação;
- VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
- VII – designar gestor para acompanhamento deste contrato.
- VIII - conforme item 7.1 do Termo de Referência

**Cláusula sexta.** São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I – contatar com a secretaria contratante, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
- II – executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos;
- III – refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
- IV – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo **CONTRATANTE**, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- VI – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- VII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**;
- VIII – comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- XII - cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para, pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- XIII - atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018.
- XIV - demais obrigações conforme item 7.2 do Termo de Referência.

**DO CRÉDITO**

**Cláusula sétima.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguinte dotação orçamentária: Despesa: 5243, Órgão/Unidade Orçamentária: 08 - Secretaria de Obras e Viação,



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

Categoria Econômica: 339039999900 - Demais Serviços de Terceiros PJ, Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**DO VALOR E PAGAMENTO**

**Cláusula oitava.** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** as importâncias estipuladas na tabela abaixo, de acordo com a quantidade efetivamente executada.

...

§ 1º O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, conforme planilha controlada pelo **CONTRATANTE**, mediante a entrega das notas fiscais na Secretaria contratante, em conta corrente, obrigatoriamente, da **CONTRATADA**, de acordo com o item 11.2 do Termo de Referência.

§ 2º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I – a **CONTRATADA** deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc), junto à secretaria contratante;

II – caberá a fiscalização do **CONTRATANTE** proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III – a **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo **CONTRATANTE**;

IV – a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) comprovante da regularidade para com o FGTS;

e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e

f) outros documentos exigidos pelo termo de referência.

V – a **CONTRATADA** deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

VI - o **CONTRATANTE** reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pela **CONTRATADA** ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.

§ 3º Caso a **CONTRATADA** não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo **CONTRATANTE** para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§ 4º Caso a **CONTRATADA** não comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas no prazo acima a contar da sua exigibilidade, o **CONTRATANTE** poderá reter o valor correspondente da nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos.

§ 5º O **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal na fazenda municipal e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

§ 6º No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo acima estabelecido, por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base no índice oficial adotado pelo **CONTRATANTE** para reajustamento dos contratos.

§ 7º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula nona.** As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas:

I – percentual de multa por atraso na entrega 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na entrega 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), na entrega com atraso;

II – percentual de multa por atraso na execução dos serviços 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na execução 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

III – percentual de multa por execução de serviços em desacordo 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por execução de serviços em desacordo 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CONTRATADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo Município, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o **CONTRATANTE** inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores se for o caso, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou
- VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

#### **DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula décima.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VIII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do **CONTRATANTE** sujeitará a **CONTRATADA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do **CONTRATANTE** advindo da extinção contratual por culpa da **CONTRATADA** exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

#### **DOS ENCARGOS**

**Cláusula décima primeira.** As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

#### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula décima segunda.** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**Cláusula décima terceira.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**DOS PRAZOS**

**Cláusula décima quarta.** Este contrato terá os seguintes prazos:

- I – de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações;  
e  
II – de execução dos serviços: 06 meses, a contar do recebimento da ordem de serviço pela **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes;

**Parágrafo único.** Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no projeto básico anexo.

**DA PUBLICAÇÃO**

**Cláusula décima quinta.** O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na página oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia e ampla publicidade.

**DO FORO**

**Cláusula décima sexta.** Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Assim, justos e contratados, subscrevem as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, validade e forma, na presença das testemunhas instrumentais, obrigando-se a bem e fielmente cumprir tudo quanto neste se estipula, por si ou seus sucessores, a quaisquer títulos.

Eldorado do Sul, ..... de .... de .....

.....  
**CONTRATANTE**

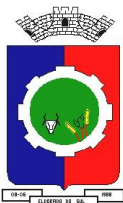
.....  
**CONTRATADA**

**Nome:**.....  
**Tipo e nº de Documento:**.....

**TESTEMUNHAS:**

.....  
**Nome e documento:**

.....  
**Nome e documento:**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**V - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO(A)**

**Referente ao Pregão Eletrônico nº 143/2023**

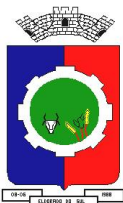
Pelo presente termo, em conformidade com a previsão do Artigo 4º do Decreto Municipal nº 9.339/2022, designo os servidores abaixo para atuarem, respectivamente, como Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio na condução do processo de licitação em tela:

**Pregoeiro(a): PAULO ROBERTO OLIVEIRA DUARTE**  
**Equipe de Apoio:**

**SIMONE QUADRADO RODRIGUES**  
**DEISE KRONHARDT RIBEIRO**  
**MARCIA MAGAGNA DA SILVA**

Eldorado do Sul, 08 de janeiro de 2024.

**PAULO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**VI - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATAÇÃO**

**Referente: Contrato nº .../...**

Pelo presente termo, em conformidade com o Artigo 117 da Lei n. 14.133/2021, designo o(s) servidor(es) abaixo para atuar(em) como fiscal(is) do contrato supra mencionado firmado por esta Secretaria:

**Servidor(es) designado(s):**

**Nome: Letícia Silva Senna**

**Matrícula nº: 6212-0**

Ciente

.....

(servidor(es) designado(s))

Eldorado do Sul, ...de ... de ...

**PAULO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO**

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



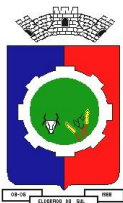
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE:**

Pelo presente instrumento, a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Avenida/Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone: ..., e-mail: ..., designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ....., RG nº ..... e CPF nº ....., se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul, designado **CONTRATANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:

1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
6. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
7. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Eldorado do Sul, ..... de ..... de 2023.

.....

(Carimbo e razão social da EMPRESA)

.....